

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00049965/2019-33, prorrogada por meio da Portaria nº 103 de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher, integralmente, o Relatório SEI-GDF nº 01/2021 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CSIND81-21, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00034150/2021-74, com fulcro no § 3º, art. 255, da Lei Complementar 840/2011, e incisos I e II, art. 1º, da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Determinar o cumprimento dos encaminhamentos indicados pela Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quatro minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 13ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 2/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/SEJUSDF (coordenação); Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador; Natanael da Marcena Costa, representante da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil; e Francisco Rodrigues Correa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Marina Maria Ventura Peixoto e Débora Caroline Jardim da Costa - DIPROJ/SECDA. Item 1. Instituição: Solar do Sentir Educação e Vida. Projeto: Ecosocioeducação: Formação de Lideranças Comunitárias e Empreendedorismo Social para Jovens Egressos do Sistema Socioeducativo no Distrito Federal. (Processo 00400-00003645/2021-51). Assunto: Julgamento do Recurso interposto à inabilitação provisória. A Conselheira Kelly, relatora do Recurso, apresentou Parecer manifestando-se pelo indeferimento do pleito da Instituição. Os demais conselheiros seguem o voto da relatora, ficando o recurso, portanto, indeferido. O parecer será apresentado em próxima Reunião Plenária para referendo da decisão da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta e cinco minutos e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente ata que vai assinada pela Coordenadora Suplente da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 02/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. KELLY CRISTINA TAVARES, Coordenadora – Suplente, Comissão de Seleção do Edital nº 02/2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 73, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a comercialização de vacinas contra a febre aftosa referente à etapa de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência,

prevista no Art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigos. 2º e 3º, I e V, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, bem como com o disposto no art. 123, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, e

Considerando a obrigatoriedade da vacinação dos rebanhos, bovino e bubalino, nos termos da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, e do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015;

Considerando a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, da SEAGRI/DF, que dispõe sobre a campanha de atualização do cadastro e de vacinação contra a febre aftosa e raiva no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a comercialização de vacinas contra a febre aftosa referente à etapa de novembro de 2021 no período de 29 de outubro a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Nº 02, de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF Nº 194, de 15 de outubro de 2021, página 14, ONDE SE LÊ: "...Art. 22 § 1º A votação se dará no período matutino, iniciando-se às 8:00 horas e encerrando-se às horas...", LEIA-SE: "...Art. 22 § 1º Nos locais em que o processo eleitoral se der no período matutino, o horário de votação será das 09 horas às 12 horas; já nos locais em que se der no período vespertino, o horário será das 14 horas às 17 horas..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 189, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 07 de setembro de 2017, bem como o disposto no Art. 28, § 1º da Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicações de vacâncias nos Conselhos Regionais de Cultura, nos termos do processo 00150-00002929/2021-83, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância dos seguintes cargos nos Conselhos Regionais de Cultura, conforme o art. 28 da Resolução nº 1, de 2018:

I - Conselheiro Regional de Cultura do Itapoã, Titular, ocupado por Celio Zidório, por motivo de renúncia;

II - Conselheiro Regional de Cultura do Itapoã, Titular, ocupado por Ovidia Alves da Silva, por motivo de renúncia;

III - Conselheiro Regional de Cultura do Jardim Botânico, Titular, ocupado por José Borges de Oliveira Júnior, por motivo de renúncia;

IV - Conselheira Regional de Cultura do Jardim Botânico, Titular, ocupado por Ana Lúcia Rosa Ávila, por motivo de renúncia;

V - Conselheira Regional de Cultura do Jardim Botânico, Titular, ocupado por Patrícia de Oliveira Paica e Souza, por motivo de renúncia;

VI - Conselheiro Regional de Cultura do Jardim Botânico, Titular, ocupado por Francivaldo Oliveira da Costa, por motivo de renúncia;

VII - Conselheiro Regional de Cultura do Paranoá, Titular, ocupado por Nathany Brito Rodrigues, por motivo de renúncia;

VIII - Conselheiro Regional de Cultura de Águas Claras, Titular, ocupado por Arthur Ferreira Martins Matos, por motivo de renúncia;

IX - Conselheira Regional de Cultura de Águas Claras, Titular, ocupado por Eleni Soares Fagundes, por motivo de renúncia; e

X - Conselheiro Regional de Cultura do Riacho Fundo II, Titular, ocupado por Frederico Carmo de Moraes, por motivo de ausência injustificada do conselheiro em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 278, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 238ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2021, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta